



Presidência da República
Controladoria-Geral da União

TERMO DE RECEBIMENTO DE EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2008

PESSOA JURÍDICA:	
ENDEREÇO:	
CNPJ DA PESSOA JURÍDICA:	
TELEFONE(S):	
FAX:	E-MAIL:
PESSOA DE CONTATO:	CELULAR:
CONTATO EM BRASÍLIA (caso haja) NOME:	
TELEFONE/FAX:	

Obs.: Preenchimento com “letra de forma”.

Recebi da Controladoria-Geral da União – CGU-PR cópia do Edital do **Pregão Eletrônico nº 34/2008**.

Brasília - DF, ____ de _____ de 2008.

Ass.: _____

ATENÇÃO!

OS INTERESSADOS QUE RETIRAREM O EDITAL PELA INTERNET DEVERÃO ENCAMINHAR ESTE COMPROVANTE, DEVIDAMENTE PREENCHIDO, À CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO, POR MEIO DO **FAX Nº (61) 3226-8889**.



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO
DIRETORIA DE GESTÃO INTERNA

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2008
PROCESSO Nº 00190.014940/2008-51

A Diretoria de Gestão Interna da Controladoria-Geral da União da Presidência da República, por meio de seu Pregoeiro, designado pela Portaria nº 1.784, de 3 de dezembro de 2007, publicada no Diário Oficial da União de 4 de dezembro de 2007, torna público, para conhecimento dos interessados, que na data, horário e local abaixo indicados fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme descrito neste Edital. O procedimento licitatório será regido pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; pelo Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000 e alterações posteriores; pelo Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005; pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; pelo Decreto nº 6.204, de 5 de setembro de 2007; pelo Decreto nº 3.931, de 19 de setembro de 2001; pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, e pelas demais exigências deste Edital e seus anexos.

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de impressão gráfica de publicações, de material de divulgação e de material de escritório, de modo a atender às necessidades da Controladoria-Geral da União, nos termos e condições constantes no presente Edital e seus anexos.

2. DO ENDEREÇO, DATA E HORÁRIO DO CERTAME

2.1. A sessão pública deste Pregão Eletrônico será aberta por comando do Pregoeiro com a utilização de sua chave de acesso e senha, no endereço eletrônico, data e horário abaixo discriminados:

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasnet.gov.br

DATA: 29/10/2008

HORÁRIO: 10:00 h (Dez horas)

2.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico, salvo comunicação do Pregoeiro em sentido contrário.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta licitação as interessadas que atenderem às seguintes exigências:

a) estarem devidamente **CADASTRADAS e HABILITADAS PARCIALMENTE** no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - **SICAF**;

b) demais exigências deste Edital e seus anexos.

3.2. Não poderão participar desta licitação:

a) consórcio de empresas, qualquer que seja a sua forma de constituição;

b) empresas em processo de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

c) empresas que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas para tal;

d) empresas inadimplentes em obrigações assumidas com a Presidência da República ou a Controladoria-Geral da União;

e) empresas estrangeiras que não funcionem no País.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no sítio **www.comprasnet.gov.br**.

4.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

4.3. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua exclusiva responsabilidade, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Controladoria-Geral da União qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros, devendo a licitante comunicar formalmente ao provedor do sistema qualquer irregularidade quanto ao uso da senha.

5. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.2. Incumbirá à licitante, ainda, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.3. A participação no Pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da Proposta de Preços, o que ocorrerá **a partir da divulgação da licitação até a abertura da sessão do Pregão, no dia 29/10/2008, às 10:00 h (Dez horas), horário de Brasília-DF, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.**

5.4. Como requisito para a participação no Pregão a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento, concordância e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital e seus anexos.

5.5. As microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) que quiserem usufruir dos benefícios concedidos pela LC nº 123/2006 deverão declarar em campo próprio do sistema eletrônico, a sua condição de ME ou EPP.

5.5.1. Quando do envio das documentações, previsto nos subitens 5.6 e 9.1, deverá ser encaminhada, também, a Declaração de Enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme modelo constante do **Anexo IV deste Edital.**

5.6. A Proposta de Preços da **licitante vencedora**, contendo as especificações detalhadas dos serviços, deverá ser formulada e enviada, **atualizada em conformidade com o último lance ofertado**, num prazo **máximo de 2 (duas) horas** após o encerramento da etapa de lances, por meio do **fac-símile (61) 3226-8889**, com a posterior **apresentação dos originais**, no prazo **máximo de 48 (quarenta e oito horas)**, contadas a partir do encerramento da sessão pública.

5.6.1. A Proposta Comercial será preenchida em conformidade com o **Modelo de Proposta de Preços** constante do **Anexo III deste Edital**, e deverá, ainda, conter:

a) preços unitário e total dos serviços, em algarismos e por extenso (havendo discordância entre os preços unitário e total, prevalecerá o primeiro, e entre os valores expressos em algarismos e por extenso, serão considerados estes últimos, devendo o Pregoeiro proceder às correções necessárias). Entretanto, para fins de apresentação das **propostas e lances** no Sistema Eletrônico será considerado o **Preço Total de cada Item**;

b) prazo de validade, **não inferior a 60 (sessenta) dias corridos**, a contar da data de sua apresentação. Na ausência de indicação expressa do prazo de validade, considerar-se-á tacitamente indicado o prazo de 60 dias;

c) declaração expressa de que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas, frete, tributos e demais encargos, de qualquer natureza, incidentes sobre o objeto deste Pregão, nada mais sendo lícito pleitear a esse título.

5.6.2. Quando do registro das propostas no Sistema Eletrônico, as licitantes deverão observar a determinação estabelecida pelo Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, no sentido de ser **obrigatória a inclusão do detalhamento do objeto** ofertado no campo **“Descrição Detalhada do Objeto”**.

5.7. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

5.8. O Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, indicado nos documentos da proposta de preço e da habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da licitante que efetivamente vai prestar os serviços objeto da presente licitação.

5.9. Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências do presente Edital e seus anexos, que sejam omissas ou que apresentem irregularidades insanáveis.

6. DA RECEPÇÃO E DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. A partir das **10:00 h (Dez horas) do dia 29/10/2008**, data e horário **previstos no subitem 2.1 deste Edital**, terá início a sessão pública do **Pregão Eletrônico nº 34 /2008**, com a divulgação das Propostas de Preços recebidas e início da etapa de lances.

6.2. Até a abertura da sessão, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

7. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

7.1. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes poderão encaminhar lances **exclusivamente por meio do sistema eletrônico**, sendo imediatamente informadas do recebimento dos mesmos e de seus respectivos valores e horários de registro.

7.2. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos, contendo cada lance **no máximo 02 (duas) casas decimais**, relativas à parte dos centavos.

7.3. Cada licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema.

7.4. O sistema permitirá a formulação de dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo para fins de classificação aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.5. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da licitante detentora do lance.

7.6. No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances.

7.6.1. O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

7.6.2. Quando a desconexão persistir por tempo **superior a 10 (dez) minutos**, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro às participantes.

7.7. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro, ficando a cargo do sistema eletrônico encaminhar aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de **até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado**, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.8. Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

7.9. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação.

7.10. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

7.11. Após o encerramento da etapa de lances, e não tendo sido a menor proposta ou lance apresentado por microempresa ou empresa de pequeno porte, caso se verifique a ocorrência de **empate**, será assegurada, como critério de desempate, a preferência de contratação para as ME e EPP, nos termos do art. 44, da Lei Complementar nº 123/2006.

7.11.1. Entende-se por **empate**, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas ou lances apresentados pelas ME e EPP sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta ou lance melhor classificado durante a etapa de lances.

7.11.2. Na ocorrência de **empate**, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) A ME ou EPP melhor classificada no intervalo percentual de até 5% (cinco), definido nos termos deste subitem, será **convocada automaticamente pelo sistema eletrônico** para, desejando, apresentar nova proposta **de preço inferior** àquela classificada com o menor preço ou lance, no **prazo máximo de 5 (cinco) minutos** após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão. É de responsabilidade da licitante a sua conexão com o sistema eletrônico durante o prazo acima referido para o exercício do direito sob comento. Apresentada a proposta nas condições acima referidas, será analisada sua documentação de habilitação.
- b) Não sendo declarada vencedora a ME ou EPP, na forma da alínea anterior, serão **convocadas automaticamente pelo sistema eletrônico** as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 7.11.1, na ordem classificatória, com vistas ao exercício do mesmo direito.
- c) No caso de equivalência dos valores apresentados por ME ou EPP que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.11.1, será realizado **sorteio eletrônico entre as mesmas, pelo próprio sistema**, definindo e **convocando automaticamente a vencedora** para, caso queira, encaminhar uma melhor proposta.

8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para a contratação, obtido por meio de pesquisa de mercado.

8.2. Confirmada a aceitabilidade da proposta, o Pregoeiro divulgará o resultado do julgamento do preço, procedendo à verificação da habilitação da licitante, conforme as disposições deste Edital e seus anexos.

8.3 A classificação das propostas será pelo critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observados os **preços máximos aceitos para cada subitem**, constantes dos **Anexos 1 e 2 do Termo de Referência (Anexo I deste Edital)**.

8.4. Se a proposta ou o lance de menor preço não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e as condições de habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que satisfaça às condições e exigências constantes no Edital e seus anexos.

8.4.1. Ocorrendo a situação referida neste subitem, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtida melhor proposta.

8.4.2. No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Encerrada a etapa de lances da sessão pública e a negociação, a licitante detentora da melhor proposta ou lance encaminhará à Controladoria-Geral da União a documentação referente à habilitação, no **prazo máximo de 02 (duas) horas**, pelo **fac-símile: (0xx61) 3226-8889**, e, num **prazo de até 48 (quarenta e oito) horas**, apresentará os **documentos originais**, juntamente com a Proposta de Preço atualizada e, se for o caso, a respectiva Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (**Anexo IV deste Edital**), à Controladoria-Geral da União, SAS, Quadra 1, Bloco "A", Sala 1032, CEP: 70.070-905 – Brasília/DF, em **envelope fechado e rubricado** no fecho, com os seguintes dizeres em sua parte externa e frontal:

CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO / DIRETORIA DE GESTÃO INTERNA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34 /2008
ENVELOPE COM DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA COMERCIAL
RAZÃO SOCIAL E CNPJ

9.1.1. As ME e EPP **deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.**

9.2. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada por uma das seguintes formas:

a) em original;

b) por qualquer processo de cópia, **autenticada** por **servidor** da Administração, devidamente qualificado, ou por **Cartório** competente;

c) publicação em órgão da Imprensa Oficial.

9.3. A comprovação das habilitações previstas nos **subitens 9.5.1, 9.5.2 e 9.5.3** deste Edital poderá ser realizada por meio de consulta *online* ao Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – **SICAF**.

9.4. Deverá constar do envelope a seguinte documentação complementar ao **SICAF**:

a) 01 (um) atestado, no mínimo, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, o qual comprove que a licitante prestou ou está prestando, **de forma satisfatória**, serviço compatível com o objeto deste Pregão, equivalentes em quantidades e características iguais ou superiores;

b) declaração da LICITANTE de que o serviço ofertado atende integralmente a todos os requisitos especificados neste Edital e seus anexos;

c) declaração da LICITANTE de que possui ou possuirá, até a data da assinatura do Contrato, instalações físicas apropriadas, estoque suficiente de equipamentos, materiais e suprimentos, bem como aparelhamento e ferramentas adequados para a execução dos serviços.

d) demonstração de Patrimônio Líquido mínimo, para efeito de comprovação da boa situação financeira, quando a licitante apresentar em seu Balanço resultado igual ou menor do que 1 (um) em qualquer dos índices abaixo explicitados:

$$\text{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$\text{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$\text{LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

d.1) A licitante que apresentar em seu Balanço resultado igual ou menor do que 1 (um) em qualquer dos índices acima fica obrigada a comprovar, na data de apresentação da documentação, Patrimônio Líquido mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor total estimado para o item ao qual corresponde sua proposta.

9.4.1. A Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos e a Declaração de que não possui em seu Quadro de Pessoal empregados menores de idade, serão disponibilizadas mediante preenchimento de campo específico do sistema eletrônico.

9.5. **As licitantes que não se encontrem com o cadastramento atualizado no SICAF** deverão encaminhar, além da documentação prevista no **subitem 9.4** acima, o seguinte:

9.5.1. Relativamente à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** da licitante:

a) Ato constitutivo, estatuto ou Contrato Social em vigor da licitante, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

b) Inscrição do ato constitutivo em Cartório de Registros de Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

9.5.2. Relativamente à **REGULARIDADE FISCAL** da licitante:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) Prova da quitação com a Fazenda Federal (Dívida com a União e Receita Federal) e Estadual ou Municipal, conforme o caso, de acordo com o disposto no inciso III, do art. 29, da Lei nº 8.666/93, dentro do prazo de validade;

c) Certificado de Regularidade do FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal, conforme alínea "a", do art. 27, da Lei nº 8.036/1990, devidamente atualizado;

d) Certidão Negativa de Débito – CND relativa às contribuições sociais, fornecida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS (Lei nº 8.212/1991), devidamente atualizada.

9.5.3. Relativamente à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** da licitante:

a) Certidão negativa de falência, concordata ou execução patrimonial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante;

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

9.6. Em se tratando de ME ou EPP, e havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a licitante será declarada vencedora do certame no sistema eletrônico, nos termos do §1º, do art. 43, da lei Complementar nº 123/2006.

9.6.1. Nessa hipótese, o Pregoeiro dará ciência às demais licitantes dessa decisão e intimará a licitante declarada vencedora para, **no prazo de 2 (dois) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento da declaração citada neste subitem, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, promover a devida regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.6.2. A não-regularização da documentação, no prazo e condições disciplinadas neste subitem, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei nº 8.666/93, e no art. 28, do Decreto nº 5.450/2005, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

9.6.3. Na hipótese da não-contratação da ME ou EPP, nos termos previstos no subitem 7.11, será analisada a documentação de habilitação da licitante que originalmente apresentou a menor proposta ou lance e, se regular, será declarada vencedora.

9.7. As licitantes que, embora cadastradas no SICAF, estejam com situação irregular neste Sistema, poderão apresentar os documentos que comprovem sua regularidade, relativamente aos dados vencidos ou não atualizados.

9.8. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

10. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

10.1. Até **27/10/2008, 2 (dois) dias úteis** antes da data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão.

10.1.1. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos setores responsáveis pela elaboração do Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no **prazo de até 24 (vinte e quatro) horas**.

10.1.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

10.2. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até **24/10/2008, 3 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública, **preferencialmente por meio eletrônico**, via internet, no seguinte endereço: **colic@cgu.gov.br**.

10.3. As impugnações deverão ser manifestadas **por escrito**, dirigidas ao Pregoeiro, protocolizando o original, no horário de **09:00 às 12:00 horas e 14:00 às 18:00 horas**, em dias úteis, no 10º andar, Sala 1032, do Edifício Darcy Ribeiro, sito ao SAS, Quadra 1, Bloco “A”, nesta Capital.

10.3.1. As impugnações, além de manifestadas **por escrito**, também deverão ser disponibilizadas em meio magnético (**disquete/CD**) **ou** através do endereço eletrônico **colic@cgu.gov.br**, face à obrigatoriedade da publicação, **no COMPRASNET**, do pedido de impugnação juntamente com a decisão emitida pelo Pregoeiro e/ou pelos setores responsáveis pela elaboração do Edital e seus anexos.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá, **durante a sessão pública**, de **forma imediata e motivada**, em campo próprio do sistema eletrônico, manifestar sua intenção de recorrer.

11.2. À licitante que manifestar **motivadamente** a intenção de interpor recurso será concedido o **prazo de 3 (três) dias corridos** para apresentação das respectivas razões, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contra-razões no mesmo prazo, a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.2.1. Sendo declarada vencedora do certame uma ME ou uma EPP que tenha apresentado restrições na comprovação da regularidade fiscal, o prazo previsto neste subitem será contado após decorrido o **prazo de 2 (dois) dias úteis** (prorrogável por igual período), concedido para a regularização da documentação, conforme prescrito no § 2º, do art. 4º, do Decreto nº 6.204, de 5/9/2007.

11.3. A falta de manifestação imediata e motivada das licitantes quanto à intenção de recorrer importará decadência do direito de recurso, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.

11.4. O recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

11.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.6. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

11.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Coordenação-Geral de Recursos Logísticos, sito ao SAS, Quadra 1, Bloco “A”, Sala 1032, em Brasília-DF, em dias úteis, no horário de **09:00 às 12:00 horas e 14:00 às 17:00 horas**. Não serão reconhecidos os recursos interpostos enviados por fac-símile ou com os respectivos prazos legais vencidos.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas com a contratação objeto da presente licitação correrão por conta dos **PTRES: 1076, 1084; Programas de Trabalho: 04122117322720001 e 04131117346410001; Elemento de Despesa: 339039.**

13. DAS REPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

13.1. Caberá à Contratada, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades insertas na Minuta do Contrato (**Anexo V deste Edital**) e daquelas constantes do Termo de Referência (**Anexo I deste Edital**):

13.1.1. Tomar todas as providências necessárias à fiel execução dos serviços objeto desta licitação;

13.1.2. Manter, durante o período de vigência da ata de registro de preços e do contrato porventura celebrado, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

13.1.3. Promover a prestação dos serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;

13.1.4. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;

13.1.5. Responder integralmente pelos danos causados, direta ou indiretamente, ao patrimônio da União em decorrência de ação ou omissão de seus empregados ou prepostos, não se excluindo ou reduzindo essa responsabilidade em razão da fiscalização ou do acompanhamento realizado pela CONTRATANTE;

13.1.6. Providenciar que seus contratados portem crachá de identificação quando da execução dos serviços à CONTRATANTE;

13.1.7. Arcar com os ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de contravenção, seja por culpa sua ou de quaisquer de seus empregados ou prepostos, obrigando-se, outrossim, a quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais ou extrajudiciais de terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento do contrato a ser firmado;

13.1.8. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;

13.1.9. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da prestação dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência da CONTRATANTE, inclusive por danos causados a terceiros;

13.1.10. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionados à prestação dos serviços, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência;

13.1.11. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste processo licitatório;

13.1.12. Aceitar, nas mesmas condições do ajuste, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratação.

13.2. Caberá à Controladoria-Geral da União, sem prejuízo das demais disposições inseridas na Minuta de Contrato (**Anexo V deste Edital**) e daquelas constantes do Termo de Referência (**Anexo I deste Edital**):

13.2.1. Supervisionar os serviços objeto do Termo de Referência, exigindo presteza na execução e correção das falhas eventualmente detectadas;

13.2.2. Prestar à CONTRATADA, em tempo hábil, as informações eventualmente necessárias à execução dos serviços.

14. DAS CONDIÇÕES DE ASSINATURA E DAS VIGÊNCIAS DO CONTRATO E DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Findo o processo licitatório, a licitante vencedora será convocada a assinar a Ata de Registro de Preços e/ou o contrato relativo ao objeto desta licitação.

14.1.1. Em observância ao disposto no **subitem 8.1 do Termo de Referência**, a licitante vencedora, **no ato da assinatura do contrato**, deverá apresentar portfólio com amostras de impressões de publicações, peças de divulgação e de escritório.

14.2. O não comparecimento da licitante vencedora, dentro do **prazo de 5 (cinco) dias úteis**, após regularmente convocada para a assinatura da Ata de Registro de Preços e/ou do termo contratual, ensejará a aplicação de multa de **5% (cinco por cento)** sobre o valor total da respectiva contratação.

14.3. O prazo mencionado acima poderá ser prorrogado uma só vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração, conforme previsto no § 1º, do art. 64, da Lei nº 8.666/1993.

14.4. A não-regularização da documentação, no caso da licitante vencedora apresentar restrições na comprovação da regularidade fiscal, no prazo previsto no subitem 9.6.1 deste Edital, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei no 8.666/93, e no art. 28, do Decreto nº 5.450/2005, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

14.5. No ato da assinatura da Ata de Registro de Preços e/ou do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pela licitante durante a vigência da ata de registro de preços e do contrato porventura celebrado.

14.6. Quando a vencedora da licitação não fizer a comprovação acima referida ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar o contrato, poderá ser convocada outra licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, celebrar o termo contratual, sem prejuízo da multa prevista na letra "b", do subitem 20.1 deste Edital, e das demais cominações legais.

14.7. Até a efetiva assinatura do contrato, poderá ser desclassificada a proposta da licitante vencedora, caso a Controladoria-Geral da União venha a ter conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento.

14.8. Ocorrendo eventual desclassificação da proposta da licitante vencedora, a Controladoria-Geral da União poderá convocar as licitantes remanescentes, observado o disposto neste Edital e a ordem final de classificação das propostas/lances.

14.9. O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79, da Lei nº 8.666/1993, assegurados à contratada o contraditório e a ampla defesa.

14.10. O(s) contrato(s) referente(s) aos **serviços constantes do Anexo I** terá(ão) vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo, no interesse da administração, ser(em) prorrogado(s) mediante Termo Aditivo, observado o limite de 60 (sessenta) meses, conforme disposto no inciso II, do art. 57, da Lei nº 8.666/93, com suas posteriores alterações.

14.10.1. O contrato referente aos **serviços constantes do Anexo II** terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, improrrogável.

14.11. O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos casos previstos no art. 65 da Lei n.º 8.666/1993, sempre por meio de Termos Aditivos.

14.12. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, improrrogáveis, contados de sua assinatura.

14.13. A associação da licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação só serão admitidas quando apresentada a documentação comprobatória que justifique quaisquer dessas ocorrências, com o consentimento prévio e por escrito da Controladoria-Geral da União e, ainda, desde que não afetem o fornecimento do material objeto desta licitação.

14.13.1. Quando ocorrer o consentimento por parte da Controladoria-Geral da União, previsto neste subitem, deverá ser comprovado que as empresas resultantes dessas operações atendem a todas as exigências de habilitação requeridas à época da realização da licitação.

15. DA GARANTIA

15.1. Será exigida da licitante vencedora, **no ato da assinatura do termo contratual**, prestação de garantia em favor da CONTRATANTE, correspondente a **5% (cinco por cento) do valor total do contrato**, numa das seguintes modalidades, conforme opção da CONTRATADA:

a) caução em dinheiro ou títulos da dívida pública federal;

b) seguro-garantia;

c) fiança bancária.

15.2. Para a garantia do contrato, caso a CONTRATADA opte por apresentar títulos da dívida pública, os mesmos deverão ter valor de mercado compatível com o valor a ser garantido no contrato, preferencialmente em consonância com as espécies recomendadas pelo Governo Federal, como aquelas previstas no art. 2º, da Lei nº 10.179, de 06 de fevereiro de 2001.

15.3. Caso a CONTRATADA opte pela caução em dinheiro, deverá providenciar o depósito junto à Caixa Econômica Federal, nominal à Controladoria-Geral da União, para os fins específicos a que se destina, sendo o recibo de depósito o único meio hábil de comprovação desta exigência.

15.4. A CONTRATANTE fica autorizada a utilizar a garantia para corrigir quaisquer imperfeições na execução do objeto do contrato ou para reparar danos decorrentes da ação ou omissão da CONTRATADA, de seu preposto ou de quem em seu nome agir.

15.4.1. A autorização contida neste subitem é extensiva aos casos de multas aplicadas depois de esgotado o prazo recursal.

15.5. A CONTRATADA obriga-se a repor, no **prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas**, o valor da garantia que vier a ser utilizado pela CONTRATANTE.

15.6. A garantia prestada será retida definitivamente, integralmente ou pelo saldo que apresentar, no caso de rescisão por culpa da CONTRATADA, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

15.7. A garantia será restituída automaticamente, ou por solicitação, ao final da vigência do contrato, somente após o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais, inclusive recolhimento de multas e ressarcimento de eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros durante a execução do objeto do contrato.

15.8. Caso ocorra a prorrogação da vigência do contrato, observadas as disposições constantes no art. 57, da Lei nº 8.666/1993, a CONTRATADA deverá, a cada celebração de termo aditivo, providenciar a devida renovação da garantia prestada, tomando-se por base o valor atualizado do contrato.

16. DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

16.1. O serviço objeto desta licitação serão executados durante o período de vigência do contrato a ser celebrado entre as partes, a partir da emissão da respectiva ordem de serviço pela CGU-PR.

16.2. Na prestação dos serviços deverão ser observadas as especificações técnicas, orientações e demais exigências descritas nos itens **3, 8 e 9** do Termo de Referência (**Anexo I deste Edital**).

16.3. A CONTRATADA deverá executar fielmente os serviços de acordo com as requisições expedidas, não se admitindo modificações sem prévia consulta e concordância da fiscalização.

17. DA FISCALIZAÇÃO

17.1. O acompanhamento e a fiscalização do objeto desta Licitação serão exercidos por meio de um representante (denominado Fiscal) e um substituto, designados pela CONTRATANTE, aos quais compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, e os quais de tudo darão ciência à CONTRATADA, conforme determina o art. 67, da Lei nº 8.666/1993, e suas alterações.

17.2. Não obstante ser a CONTRATADA a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a CONTRATANTE reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização.

17.3. Cabe à CONTRATADA atender prontamente e dentro do prazo estipulado quaisquer exigências do Fiscal ou do substituto inerentes ao objeto do contrato, **sem que disso decorra qualquer ônus extra para a CONTRATANTE**, não implicando essa atividade de acompanhamento e fiscalização qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da CONTRATADA, que é total e irrestrita em relação ao serviço contratado, inclusive perante terceiros, respondendo a mesma por qualquer falta, falha, problema, irregularidade ou desconformidade observada na execução do contrato.

17.3.1. A atividade de fiscalização não resultará, tampouco, e **em nenhuma hipótese**, em co-responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, prepostos e/ou assistentes.

17.4. Os equipamentos, ferramentas e materiais utilizados, bem como a prestação dos serviços contratados, deverão estar rigorosamente dentro das normas vigentes e das especificações estabelecidas pelos órgãos competentes e pela Controladoria-Geral da União, sendo que a inobservância desta condição implicará a recusa dos mesmos, bem como o seu devido refazimento e/ou adequação, sem que caiba à CONTRATADA qualquer tipo de reclamação ou indenização.

17.5. As decisões e providências que ultrapassem a competência do Fiscal do contrato serão encaminhadas à autoridade competente da CONTRATANTE para adoção das medidas convenientes, consoante disposto no § 2º, do art. 67, da Lei nº. 8.666/93.

18. DO PREÇO, DA REPACTUAÇÃO E DA REVISÃO

18.1. O objeto do presente Edital será fornecido pelo preço ofertado na proposta da licitante vencedora, que será fixo e irrevogável, podendo, contudo, ser revisto, observadas as prescrições contidas no art. 12, e seus parágrafos, do Decreto nº 3.931/2001.

18.2. Os preços ajustados já levam em conta **todas e quaisquer despesas incidentes na prestação dos serviços contratados**, tais como serviços de frete, impostos, taxas.

18.3. Em relação aos serviços insertos no Anexo I, será permitida a repactuação do contrato, desde que observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, a contar da data da proposta, ou da data do orçamento a que a proposta se referir, ou da data da última repactuação.

18.3.1. A repactuação deverá ser precedida de demonstração analítica do aumento dos custos, por meio da apresentação de **planilha de custos e formação de preços**, de forma a evidenciar os elementos utilizados na composição do preço constante do pedido de repactuação.

18.4. O preço ajustado também poderá sofrer correção desde que reste comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas na alínea “d”, do inciso II, do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

19. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

19.1. O pagamento será efetuado à CONTRATADA mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, a qual será atestada no prazo de até **5 (cinco) dias úteis** do seu recebimento. A Nota Fiscal/Fatura conterá endereço, CNPJ, o número da Nota de Empenho, os números do Banco, da Agência e da Conta Corrente da empresa, a descrição clara do objeto do contrato/da contratação - em moeda corrente nacional, por intermédio de Ordem Bancária e de acordo com as condições constantes na proposta da empresa e aceitas pela CGU.

19.1.1. O pagamento será efetivado no prazo de **até 5 (cinco) dias úteis** após o ateste da Nota Fiscal/Fatura, em observância ao art. 28, da Instrução Normativa MARE nº 8, de 04/12/2008.

19.1.2. A CONTRATADA deverá encaminhar à CGU-PR, **até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à prestação do serviço**, a Nota Fiscal/Fatura, a fim de que sejam adotadas as medidas afetas ao pagamento.

19.1.3. Para execução do pagamento de que trata este subitem, a CONTRATADA deverá fazer constar como beneficiário/cliente da Nota Fiscal/Fatura correspondente, emitida sem rasuras, a Controladoria-Geral da União, CNPJ nº **05.914.685/0001-03**.

19.1.4. Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – **SIMPLES**, a mesma deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

19.1.5. A Nota Fiscal/Fatura correspondente será examinada diretamente pelo Fiscal designado pela CONTRATANTE, o qual somente atestará a prestação dos serviços contratados e liberará a referida Nota Fiscal/Fatura para pagamento quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas.

19.1.6. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida pelo Fiscal à CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Controladoria-Geral da União.

19.2. No caso de eventual atraso de pagamento, e mediante pedido da CONTRATADA, o valor devido será atualizado financeiramente, desde a data a que o mesmo se referia até a data do efetivo pagamento, pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$AF = [(1 + IPCA/100)^{N/30} - 1] \times VP, \text{ onde:}$$

AF = atualização financeira;

IPCA = percentual atribuído ao Índice de Preços ao Consumidor Amplo, com vigência a partir da data do adimplemento da etapa;

N = número de dias entre a data do adimplemento da etapa e a do efetivo pagamento;

VP = valor da etapa a ser paga, igual ao principal mais o reajuste.

19.3. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão estes restituídos à CONTRATADA para as correções solicitadas, não respondendo a Controladoria-Geral da União por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Se, na execução do objeto do presente Edital, ficar comprovada a existência de irregularidade ou ocorrer inadimplemento contratual pelo qual possa ser responsabilizada a

CONTRATADA, esta, sem prejuízo das sanções previstas nos arts. 86 a 88, da Lei nº 8.666/93, poderá sofrer as seguintes penalidades ou sanções:

a) advertência por escrito;

b) multa de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor total da contratação devidamente atualizado, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87, da Lei nº 8.666/1993, na hipótese de recusa injustificada da licitante vencedora em assinar a Ata de Registro de Preços e/ou celebrar o contrato, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, após regularmente convocada, caracterizando inexecução total das obrigações acordadas.

c) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura referente ao mês em que for constatado o descumprimento de qualquer obrigação prevista no Termo de Referência ou no termo contratual, ressalvadas aquelas obrigações para as quais tenham sido fixadas penalidades específicas;

d) pela inobservância dos prazos de execução dos serviços, constantes do item 9 do Termo de Referência, multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso, **até o limite do valor total da contratação**, nos termos do art. 412 do Código Civil, incidente sobre o valor total da contratação. A aplicação da multa de que trata esta alínea não impede a rescisão unilateral do contrato ou a aplicação de outras sanções previstas na Lei nº 8.666/1993;

e) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, nos casos de rescisão contratual por culpa da CONTRATADA.

20.2. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei nº 8.666/1993, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Controladoria-Geral da União.

20.3. A multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 10 (dez) dias corridos**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela Controladoria-Geral da União.

20.4. O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal/Fatura ou de crédito existente na Controladoria-Geral da União, em favor da CONTRATADA, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

20.5. A licitante que, convocada no prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na prestação dos serviços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, além de ser descredenciada do SICAF, pelo **prazo de até 5 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

20.6. As sanções previstas neste Edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

20.7. Não será aplicada multa se, **justificada e comprovadamente**, o atraso na execução dos serviços advier de caso fortuito ou de força maior.

20.8. A atuação da CONTRATADA no cumprimento das obrigações assumidas será registrada no Sistema Unificado de Cadastro de Fornecedores – **SICAF**, conforme determina o § 2º, do art. 36, da Lei nº 8.666/1993.

20.9. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções, serão assegurados à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

21. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

21.1. Dos atos praticados pela CONTRATANTE cabem recursos na forma prevista no art. 109, da Lei nº 8.666/1993.

22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

22.2. Fica assegurado à Controladoria-Geral da União o direito de, no seu interesse, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência às participantes, na forma da legislação vigente.

22.3. As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas Propostas e a Controladoria-Geral da União não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.4. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

22.5. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

22.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Controladoria-Geral da União.

22.7. Em caso de divergência entre as especificações dos serviços inseridas no Sistema SIASG e as deste Edital e seus anexos, prevalecerão as constantes neste último.

22.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua Proposta, durante a realização da sessão pública desta licitação.

22.9. Este Edital será fornecido a qualquer interessado, na Sede da Controladoria-Geral da União, sito ao SAS, Quadra 1, Bloco "A", Edifício Darcy Ribeiro, em Brasília/DF, ou ainda nos sítios www.comprasnet.gov.br e www.cgu.gov.br.

22.10. As licitantes, após a publicação oficial deste Edital, ficarão responsáveis pelo acompanhamento, mediante o acesso aos sítios mencionados no subitem 22.9, das eventuais republicações e/ou retificações de edital, respostas a questionamentos e impugnações ou quaisquer outras ocorrências que porventura possam ou não implicar em mudanças nos prazos de apresentação da proposta e da abertura da sessão pública.

22.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, o respectivo Termo de Referência (Anexo I), a Minuta da Ata de Registro de Preços (Anexo II), o Modelo de Proposta de Preços (Anexo III), a Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Anexo IV), e a Minuta do Contrato (Anexo V).

22.12. O registro dos preços em Ata não obrigará a Administração a firmar a contratação que dele poderá advir, facultando-se a realização de licitação específica para o presente objeto, assegurada ao beneficiário do registro a preferência na prestação do serviço em igualdade de condições.

22.13. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, nos Decretos nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, 5.450, de 31 de maio de 2005 e, subsidiariamente, na Lei nº 8.666/1993.

22.14. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o de Brasília-DF, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Brasília-DF, 16 de outubro de 2008

CRISTIANE DOS SANTOS NERY DE OLIVEIRA
Pregoeira



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO
DIRETORIA DE GESTÃO INTERNA

ANEXO I DO EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 34 /2008

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETIVO

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de impressão gráfica de publicações, de material de divulgação e de material de escritório para atender demandas da Controladoria-Geral da União (CGU).

2. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Suprir demandas de divulgação, de promoção e de comunicação institucional, bem como administrativas da CGU, relativamente à impressão de publicações, materiais de divulgação e também de escritório, objeto do presente Termo de Referência e do respectivo processo licitatório, de modo a garantir a continuidade e o regular desempenho das atividades da Controladoria.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

3.1. Impressão das publicações e dos materiais de divulgação, conforme quantitativos e especificações disponíveis no Anexo 1 do presente Termo de Referência.

3.2. Impressão dos materiais de escritório, conforme quantitativos e especificações disponíveis no Anexo 2 do presente Termo de Referência.

4. DO CRITÉRIO DE CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA

O critério de classificação das propostas será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, considerados os serviços descritos no item 3 deste Termo de Referência, observados os **quantitativos, especificações e preços máximos aceitos pela Administração**, constantes dos Anexos 1 e 2.

5. DA HABILITAÇÃO

5.1. No mínimo, 1 (um) atestado de capacidade técnica expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove que a LICITANTE tenha executado ou esteja executando, **de forma satisfatória**, serviços de natureza e vulto compatíveis com o objeto a ser licitado.

5.2. Declaração da LICITANTE de que possui ou possuirá, até a data da assinatura do Contrato, instalações físicas apropriadas, estoque suficiente de equipamentos, materiais e

suprimentos, bem como aparelhamento e ferramentas adequados para a execução dos serviços.

6. DA GARANTIA CONTRATUAL

A LICITANTE vencedora deverá prestar garantia contratual, dentre as modalidades previstas no art. 56, da Lei nº 8.666/93, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global anual do CONTRATO a ser firmado em decorrência da licitação correspondente.

7. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

7.1. O(s) contrato(s) referente(s) aos **serviços constantes do Anexo I** terá(ão) vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo, no interesse da administração, ser(em) prorrogado(s) mediante Termo Aditivo, observado o limite de 60 (sessenta) meses, conforme disposto no inciso II, do art. 57, da Lei nº 8.666/93, com suas posteriores alterações.

7.2. O contrato referente aos **serviços constantes do Anexo II** terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, improrrogável.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Na assinatura do contrato, apresentar portfólio com amostras de impressões de publicações, peças de divulgação e de escritório.

8.2. A cada trabalho, a Contratada deverá entregar as peças demandas com alta qualidade de impressão do texto e das imagens, considerando que as peças deverão apresentar alto nível de qualidade em relação a: nitidez, resolução, foco, acabamento, definições de contorno, escala de cores, uniformidade dos tons, bem como a ausência de manchas, marcas ou respingos.

9. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1. Os serviços serão executados durante o período de vigência do contrato a ser celebrado entre as partes, a partir da emissão da respectiva ordem de serviço pela CGU-PR.

9.1.1. A CONTRATANTE não fica obrigada a solicitar a impressão dos materiais em uma única vez na quantidade total descrita nos anexos, podendo fracionar a tiragem a ser impressa, de acordo com o interesse a ser atendido.

9.2. A CONTRATADA terá o prazo máximo de 1 (um) dia útil para retirar o material a ser produzido, contado da data em que for formalizada a solicitação, mediante a entrega da ordem de serviço.

9.2.1. A retirada do material será efetivada na sede da Controladoria-Geral da União (CGU), localizada no Setor de Autarquias Sul (SAS), Quadra 1, Bloco A, Edifício Darcy Ribeiro, Brasília/DF;

9.2.3. Nos casos em que houver viabilidade técnica e de infra-estrutura, o material poderá ser enviado eletronicamente, considerando que o(s) arquivo(s) deverá(ão) ter (em) tamanhos(s) compatível(éis) com a Rede Local de Informática da CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

9.3. A partir da retirada do material a ser reproduzido, a CONTRATADA terá 2 (dois) dias úteis para submeter à apreciação da CONTRATANTE a prova/boneca do trabalho, que deverá corresponder às especificações, quanto ao formato, ao tipo de papel, à escala de cores e a outros parâmetros contemplados na ordem de serviço, e entregá-la no mesmo endereço previsto no subitem 9.2.1 deste Termo de Referência.

9.3.1. O não cumprimento deste prazo implicará na aplicação de multa específica, que será prevista no Edital da licitação correspondente.

9.3.2. Dependendo das especificidades/complexidades do serviço a ser executado, a CONTRATANTE poderá rever o prazo de apresentação da prova/boneca, desde que a CONTRATADA, após o recebimento da ordem de serviço, justifique tecnicamente, por escrito, a inviabilidade de atendimento da demanda dentro do prazo fixado.

9.3.3. Extraordinariamente, para os trabalhos demandados com urgência pelas áreas da CGU, a CONTRATANTE poderá pedir redução de prazo para apresentação da prova/boneca à CONTRATADA.

9.3.4. No caso da reprovação da prova/boneca, por parte da CGU-PR, será concedido à CONTRATADA o prazo de 1 (um) dia útil para promover as correções que se fizerem necessárias, ressalvados os casos tecnicamente justificados, e aceitos pela CONTRATANTE, quando tal prazo poderá ser prorrogado.

9.3.5. A CONTRATADA deverá fornecer tantas provas/bonecas quantas forem necessárias até a aprovação final, considerando a possibilidade de emendas, para autorização da impressão.

9.4. Após a aprovação da prova/boneca, a CONTRATADA terá os prazos descritos a seguir para promover a impressão de todo o material, na tiragem especificada na ordem de serviço, e entregá-lo no mesmo endereço previsto no subitem 9.2.1 deste Termo de Referência.

9.4.1. publicações até 100 mil exemplares terão prazo de até 5 dias úteis.

9.4.2. publicações acima de 100 mil exemplares de exemplares terão prazo de até 15 dias úteis.

9.4.3. O não cumprimento deste prazo acarretará a aplicação de multa específica, a ser definida no Edital da correspondente Licitação.

9.4.4. Dependendo das especificidades/complexidades do serviço a ser executado, a CONTRATANTE poderá rever o prazo previsto neste item, desde que a CONTRATADA apresente justificativa técnica, por escrito, demonstrando a inviabilidade de atendimento da demanda dentro do prazo fixado.

9.4.5. Extraordinariamente, para os trabalhos demandados com urgência pelas áreas da CGU, a CONTRATANTE poderá pedir redução de prazo para apresentação da prova/boneca à CONTRATADA.

9.5. Juntamente com a entrega do material, a CONTRATADA também deverá disponibilizar à CONTRATANTE os fotolitos respectivos.

9.6. São responsabilidades da CONTRATANTE:

a) Emitir, para cada demanda, as ordens de serviço contendo as especificações/informações necessárias à correta execução dos serviços por parte da CONTRATADA;

b) Fornecer a arte final das publicações, materiais de divulgação e de escritório, diagramados e em arquivos com formatos compatíveis com a tecnologia vigente.

10. DA FORMA DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado à CONTRATADA **até o 5º (quinto) dia útil** após o ateste da Nota Fiscal/Fatura, a qual conterà seu endereço, seu CNPJ, o número da Nota de Empenho, os números do Banco, da Agência e da Conta Corrente da empresa, a descrição clara do objeto do Contrato, em moeda corrente nacional, por intermédio de Ordem Bancária e de acordo com as condições constantes na proposta da empresa e aceitas pela CGU.

10.2. A CONTRATADA deverá encaminhar à Controladoria-Geral da União, **até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços**, a Nota Fiscal/Fatura, a fim de que sejam adotadas as medidas afetas ao pagamento.

10.3. Para execução do pagamento de que trata este subitem, a CONTRATADA deverá fazer constar como beneficiário/cliente da Nota Fiscal/Fatura correspondente, emitida sem rasuras, a Controladoria-Geral da União, CNPJ nº **05.914.685/0001-03**.

Brasília, 17 de setembro de 2008.

MELISSA FREITAS SILVA

Assessora

Assessoria de Comunicação Social

Controladoria-Geral da União/Presidência da República

Aprovo o presente Termo de Referência.

Encaminhe-se à DGI para providências quanto ao processo licitatório necessário para a contratação, informando que estão anexadas as especificações e três cotações de mercado.

GISELE MAEDA MENDANHA

Chefe da Assessoria de Comunicação Social

Controladoria-Geral da União/Presidência da República

ORIGINAL ASSINADO

ANEXO 1
Especificações das Publicações e dos Materiais de Divulgação e Preços Máximos Aceitos pela Administração

ITEM	Produto	Modelos	Quant.	Especificação	PREÇOS MÁXIMOS ACEITOS	
					Preço unitário	Preço total
1	Adesivo	-----	100.000 un	Formato 15 x 10 cm Papel couchê adesivo 190g/m ² 4/0 cores	0,0936	9.363,33
Preço Total	Adesivo	TOTAL	100.000 un			R\$ 9.363,33
2	Cartão	-----	500 un	Formato 15 x 10 cm Papel branco 120g/m ² Marca d'água 4/4 cores	2,55	1.275,00
Preço Total	Cartão	TOTAL	500 un			R\$ 1.275,00
3	Cartaz	Modelo 1	100 un	Formato 29,7 x 42 cm Papel couchê fosco 170g/m ² 4/0 cores	8,1733	817,33
		Modelo 2	100 un		8,1733	817,33
		Modelo 3	100 un		8,1733	817,33
		Modelo 4	1.000 un		0,9896	989,66
		Modelo 5	2.000 un		0,5906	1.181,33
		Modelo 6	2.000 un		0,5906	1.181,33
		Modelo 7	200 un		4,2466	849,33
	Cartaz	Modelo 1	10.000 un	Formato 29,7 x 42 cm Papel couchê brilho 170g/m ² 4/0 cores	0,287	2.870,00
		Modelo 2	5.500 un		0,3537	1.945,36
		Modelo 3	500 un		1,8533	926,66
		Modelo 4	2.000 un		0,5906	1.181,33
		Modelo 5	2.000 un		0,5906	1.181,33
Preço Total	Cartaz	TOTAL	25.500 un			R\$ 14.758,32
4	Cartilha	-----	10.000 un	Formato fechado 14,8 x 21 cm Capa papel couchê fosco 230g/m ² lâmina 4/0 cores Miolo papel couchê fosco 120g/m ² 4/4 cores Acabamento canoa 2 grampos <u>50 páginas</u> O número de páginas pode variar 10% para mais ou para menos	1,46	14.600,00
	Cartilha	-----	100 un	Formato fechado 14,8 x 21 cm Capa papel couchê liso 170g/m ² 4/0 cores Miolo papel Top Print 75g/m ² 4/4 cores Acabamento canoa 2 grampos <u>8 páginas</u> O número de páginas pode variar 10% para mais ou para menos	19,37	1.936,00
	Cartilha	-----	3.000 un	Formato fechado 14,8 x 21 cm Capa papel couchê liso 170g/m ² lâmina 4/0 cores Miolo papel Top Print 75g/m ² 4/4 cores Acabamento canoa 2 grampos <u>50 páginas</u> O número de páginas pode variar 10% para mais ou para menos	2,3066	6.920,00
	Cartilha	-----	1.000.000 un	Formato fechado 14,8 x 21 cm Capa papel couchê liso 170g/m ² lâmina 4/0 cores Miolo papel Top Print 75g/m ² 4/4 cores Acabamento canoa 2 grampos <u>30 páginas</u> O número de páginas pode variar 20% para mais ou para menos	0,531	531.000,00
	Cartilha	-----	300.000 un	Formato fechado 14,8 x 21 cm Capa papel couchê liso 170g/m ² lâmina 4/0 cores Miolo papel Top Print 75g/m ² 4/4 cores Acabamento canoa 2 grampos <u>50 páginas</u> O número de páginas pode variar 20% para mais ou para menos	0,8186	245.266,66

	Cartilha	-----	6.000 un	Formato fechado 14,8 x 21 cm Capa papel couchê liso 170g/m² lâmina 4/0 cores Miolo papel Top Print 75g/m² 4/4 cores Acabamento canoa 2 grampos <u>40 páginas</u> O número de páginas pode variar 20% para mais ou para menos	1,2766	7.660,00
	Cartilha	-----	40.000 un	Formato fechado 14,8 x 21 cm Capa papel couchê liso 170g/m² lâmina 4/0 cores Miolo papel Top Print 75g/m² 4/4 cores Acabamento canoa 2 grampos <u>40 páginas</u> O número de páginas pode variar 20% para mais ou para menos	0,7173	28.693,33
	Cartilha	-----	5.000 un	Formato fechado 14,8 x 21cm Capa papel couchê brilho 180g/m² lâmina 4/4 cores Miolo papel Top Print 75g/m² 4/4 cores Acabamento canoa 2 grampos <u>40 páginas</u> O número de páginas pode variar 10% para mais ou para menos	1,39	6.950,00
Preço Total	Cartilha	TOTAL	1.364.100 un			R\$ 843.025,99
5	Folder	Modelo 1	300.000 un	Formato aberto 29,7 x 21 cm Papel couchê brilho 170g/m² lâmina 4/4 cores Acabamento 2 dobras paralelas	0,1125	33.750,00
		Modelo 2	15.000 un		0,1743	2.615,00
		Modelo 3	6.000 un		0,262	1.572,00
		Modelo 4	1.500 un			
	Folder	Modelo 1	10.000 un	Formato aberto 29,7 x 21 cm Papel couchê fosco 170g/m² lâmina 4/4 cores Acabamento 2 dobras paralelas	0,21	2.100,00
		Modelo 2	1.000.000 un		0,1056	105.600,00
		Modelo 3	2.000 un		0,5636	1.127,33
		Modelo 4	12.000 un		0,1926	2.312,00
		Modelo 5	5.000 un		0,2943	1.471,66
		Modelo 6	12.000 un		0,1926	2.312,00
		Modelo 7	10.000 un		0,21	2.100,00
		Modelo 8	10.000 un		0,21	2.100,00
		Modelo 9	5.000 un		0,2943	1.471,66
		Modelo 10	10.000 un		0,21	2.100,00
		Modelo 11	10.000 un		0,21	2.100,00
		Modelo 12	10.000 un		0,21	2.100,00
		Modelo 13	5.000 un		0,2943	1.471,66
		Modelo 14	1.000 un		0,976	976,00
		Modelo 15	600 un		1,59	954,00
		Modelo 16	200 un		4,5733	914,66
		Modelo 17	700 un		1,39	973,00
	Modelo 18	5.000 un	0,2943	1.471,66		
	Modelo 19	3.000 un	0,4156	1.247,00		
	Modelo 20	300 un	3,1433	943,00		
Modelo 21	2.000 un	0,5636	1.127,33			
Folder	-----	3.000 un	Formato aberto 29,7 x 21 cm Papel reciclato Op ISO Alvura ISO 180g/m² lâmina 4/4 cores Acabamento 2 dobras paralelas	0,432	1.296,00	
Folder	-----	3.000 un	Formato aberto 42 x 21 cm Papel couchê fosco 170g/m² lâmina 4/4 cores Acabamento 3 dobras paralelas	0,6116	1.835,00	
Folder	Modelo 1	5.000 un	Formato aberto 60 x 21 cm Papel couchê fosco 170g/m² lâmina em 4/4 cores Acabamento dobras paralelas	0,4243	2.121,66	
	Modelo 2	1.500 un		0,869	1.303,50	
	Modelo 3	500 un		2,1533	1.076,66	
Preço Total	Folder	TOTAL	1.449.300 un			R\$ 182.542,78

6	Filipeta	-----	1.000 un	Formato 21 x 10 cm Papel couchê fosco 120g/m² 4/0 cores	0,82	820,00
Preço Total	Filipeta	TOTAL	1.000 un			R\$ 820,00
7	Manual	-----	1.800 un	Formato fechado 14,8 x 21 cm Capa papel couchê fosco 250g/m² lâmina 4/0 cores Miolo papel AP 90g/m² (alta alvura) 4/4 cores Impressão Offset Lombada quadrada cola quente <u>100 páginas</u> O número de páginas pode variar 20% para mais ou para menos	5,9366	10.686,00
	Manual	-----	1.800 un	Formato fechado 14,8 x 21 cm Capa papel couchê fosco 250g/m² lâmina 4/0 cores Miolo papel AP 90g/m² (alta alvura) 4/4 cores Impressão Offset Lombada quadrada cola quente <u>120 páginas</u> O número de páginas pode variar 20% para mais ou para menos	7,05	12.690,00
	Manual	-----	150 un	Formato fechado 14,8 x 21 cm Capa papel couchê fosco 250g/m² lâmina 4/0 cores Miolo papel AP 90g/m² (alta alvura) 4/4 cores Impressão Offset Lombada quadrada cola quente <u>160 páginas</u> O número de páginas pode variar 20% para mais ou para menos	72,0666	10.810,00
	Manual	-----	3.000 un	Formato fechado 14,8 x 21 cm Capa papel couchê fosco 250g/m² lâmina 4/0 cores Miolo papel AP 90g/m² (alta alvura) 4/4 cores Impressão Offset Lombada quadrada cola quente <u>140 páginas</u> O número de páginas pode variar 20% para mais ou para menos	5,8166	17.450,00
	Manual	-----	50 un	Formato fechado 14,8 x 21 cm Capa papel couchê liso 170g/m² lâmina 4/0 cores Miolo papel Top Print 75g/m² 4/4 cores Acabamento canoa 2 grampos <u>70 páginas</u> O número de páginas pode variar 20% para mais ou para menos	119	5.950,00

	Manual	-----	100 un	Formato fechado 14,8 x 21 cm Capa papel couchê liso 170g/m² lâmina 4/0 cores Miolo papel Top Print 75g/m² 4/4 cores Acabamento canoa 2 grampos <u>60 páginas</u> O número de páginas pode variar 20% para mais ou para menos	60,6666	6.066,66
	Manual	-----	1.800 un	Formato fechado 14,8 x 21 cm Capa papel couchê fosco 250g/m² lâmina 4/0 cores Miolo papel AP 90g/m² (alta alvura) 4/4 cores Impressão Offset Lombada quadrada cola quente <u>200 páginas</u> O número de páginas pode variar 20% para mais ou para menos	10,4933	14.888,00
Preço Total	Manual	TOTAL	8.700 un			R\$ 78.540,66
8	Marcador de livro	Modelo 1	100.000 un	Formato 20 x 4,5 cm Papel cartão supremo duo design 250 g/m² 4/4 cores BOPP frente e verso	0,1069	10.693,33
		Modelo 2	100.000 un		0,1069	10.693,33
Preço Total	Marcador de livro	TOTAL	200.000 un			R\$ 21.386,66
9	Publicação	-----	10.000 un	Formato fechado 21 x 29,7 cm Capa papel supremo 320 g/m² plastificação BOPP 4/4 cores aplicação de verniz UV brilho Miolo 29,7 papel couchê fosco 120 g/m² 4/4 cores Lombada quadrada cola quente <u>100 páginas</u> O número de páginas pode variar 10% para mais ou para menos	5,68	56.716,66
	Publicação	Modelo 1	30.000 un	Formato fechado 14,8 x 21 cm Capa papel supremo 275g/m² lâmina 4/0 cores Miolo papel couchê fosco 120g/m² 4/4 cores Acabamento canoa 2 grampos <u>20 páginas</u> O número de páginas pode variar 10% para mais ou para menos	0,7416	22.250,00
		Modelo 2	1.000 un		3,6433	3.643,33
		Modelo 3	1.000 un		3,6433	3.643,33
	Publicação	Modelo 1	500 un	Formato fechado 14,8 x 21 cm Capa papel couchê liso 115g/m², 4/4 cores Miolo papel couchê fosco 90g/m², 4/4 cores Acabamento canoa, dobrado, 2 grampos <u>16 páginas</u>	4,25	2.125,00
		Modelo 2	500 un		4,25	2.125,00
Publicação	-----	10.000 un	Formato fechado 14,8 x 21 cm Capa papel couchê liso 170g/m² lâmina 4/0 cores Miolo papel Top Print 75g/m² 4/4 cores Acabamento canoa 2 grampos <u>60 páginas</u> O número de páginas pode variar 20% para mais ou para menos	1,5066	15.066,66	

	Publicação	-----	2.000 un	Formato fechado 14,8 x 21 cm Capa papel couchê liso 170g/m² lâmina 4/0 cores Miolo papel Top Print 75g/m² 4/4 cores Acabamento canoa 2 grampos <u>50 páginas</u> O número de páginas pode variar 20% para mais ou para menos	3,1833	6.366,66
	Publicação	-----	3.000 un	Formato fechado 14,8 x 21 cm Capa papel couchê brilho lâmina 240g/m² 4/0 cores Miolo papel Top Print 75g/m² 4/4 cores Lombada quadrada cola quente <u>134 páginas</u> O número de páginas pode variar 20% para mais ou para menos	5,2433	15.730,00
Preço Total	Publicação	TOTAL	58.000 un			R\$ 127.666,64
10	Relatório	Modelo 1	20.000 un	Formato fechado 14,8 x 21 cm	4,34	86.800,00
		Modelo 2	30.000 un	Capa papel couchê fosco lâmina 250g/m² 4/0 cores Miolo papel AP 90g/m² (alta alvura) 4/4 cores Lombada quadrada cola quente <u>100 páginas</u> O número de páginas pode variar 10% para mais ou para menos	4,1266	123.800,00
	Relatório	-----	3.000 un	Formato aberto 55,7 x 26 cm Formato fechado 20 x 26 cm Capa papel couchê brilho lâmina 240g/m² 4/0 cores Miolo papel Top Print 75g/m² 4/4 cores Acabamento canoa 2 grampos <u>30 páginas</u> O número de páginas pode variar 10% para mais ou para menos	2,8833	8.650,00
	Preço Total	Relatório	TOTAL	53.000 un		
11	Revista	Modelo 1	1.500 un	Formato aberto 33,8 x 24,5 cm	6,0233	9.035,00
		Modelo 2	1.500 un	Formato fechado 16,5 x 24,5 cm	6,0233	9.035,00
		Modelo 3	1.500 un	Capa em papel Couchê Fosco 230 g/m², 4x1 cores, laminado bopp fosco frente Miolo em papel Offset 90 g/m², 2x2 cores. Lombada quadrada, alceado, brochura colado a quente, refilado. Entre 100 e 135 páginas O número de páginas pode variar 35% para mais ou para menos	6,0233	9.035,00
	Revista	Modelo 4	750 un	Formato aberto 33,8 x 24,5 cm	9,40	7.050,00
	Revista	Modelo 2	500 un	Formato fechado 16,5 x 24,5 cm Capa em papel Couchê Fosco 230 g/m², 4x1 cores, laminado bopp fosco frente Miolo em papel Offset 90 g/m², 2x2 cores. Lombada quadrada, alceado, brochura colado a quente, refilado. Entre 220 e 300 páginas O número de páginas pode variar 35% para mais ou para menos	24,68667	12.343,33
Preço Total	Revista	TOTAL	6.250 un			58.841,66

ANEXO 2

Especificações dos Materiais de Escritório e Preços Máximos Aceitos pela Administração

ITEM	Produtos	Quant.	Especificação	PREÇOS MÁXIMOS ACEITOS	
				Preço unitário	Preço total
12	Bloco	1.500 un	Formato 14,8 x 21 cm Sem timbre Em três vias Papel sulfite 75g/m ² , alcalino, branco 1/0 Cor 50 folhas	3,86	5.790,00
	Bloco	1.000 un	Formato 21 x 14,8 cm Com timbre - brasão armas nacional Em três vias Papel sulfite 75g/m ² , alcalino, branco 1/0 Cor 50 folhas	4,0333	4.033,33
	Bloco	800 un	Formato 14,8 x 21 cm Com timbre - brasão armas nacional Em duas vias Papel sulfite 75g/m ² , alcalino, branco 1/0 Cor 50 folhas	3,0133	2.410,66
	Bloco	1.000 un	Formato 14,8 x 21 cm Com timbre - brasão armas nacional Papel sulfite 75g/m ² , alcalino, branco 1/0 Cor 100 folhas	2,6033	2.603,33
	Bloco	100 un	Formato 14,8 x 21 cm Com timbre - brasão armas nacional Papel sulfite 75g/m ² , alcalino, branco 1/0 Cor 100 folhas	6,35	635,00
	Bloco	1.500 un	Formato 14,8 x 21 cm Com timbre - brasão armas nacional Em três vias Papel sulfite 75g/m ² , alcalino, branco 1/0 Cor 50 folhas	3,86	5.790,00
	Bloco	1.500 un	Formato 21 x 29,7 cm Com timbre - brasão armas nacional Em uma via Papel sulfite 75g/m ² , alcalino, branco 1/1 Cor 50 folhas	2,8033	4.205,00
	Bloco	1.500 un	Formato 21 x 29,7 cm Com timbre - brasão armas nacional Em uma via Papel sulfite 75g/m ² , alcalino, branco 1/0 Cor 50 folhas	2,7633	4.145,00
Preço Total	Bloco	8.900 un			29.612,32



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO
DIRETORIA DE GESTÃO INTERNA

ANEXO II DO EDITAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO N.º 34 /2008

No dia XXXXX de XXXXX do ano de dois mil e oito, na Diretoria de Gestão Interna da Controladoria-Geral da União, sito ao SAS Quadra 1 Bloco "A", Edifício Darcy Ribeiro, em Brasília-DF, foram registrados nesta Ata as quantidades e os preços da(s) empresa(s) abaixo identificada(s), resultantes do Pregão Eletrônico n.º 34/2008, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de impressão gráfica de publicações, de material de divulgação e de material de escritório. As especificações técnicas constantes do Processo n.º 00190.014940/2008-51, assim como todas as obrigações e condições descritas no Termo de Referência e na proposta de preços, integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a contar de _____.

Código SIASG:

Descrição dos Serviços	Quantidade (XXX)	Preço Unitário	Preço Total
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XX		
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX			
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX			

Preço Unitário por extenso:

Preço Total por extenso:

Pela CGU-PR

Cláudio Torquato da Silva
Diretor de Gestão Interna

Pela empresa _____



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO
DIRETORIA DE GESTÃO INTERNA

ANEXO III DO EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 34 /2008

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

ITEM XX

(indicar o número do Item de acordo com a tabela dos Anexos 1 e 2 do Termo de Referência)

Descrição dos Serviços	Quantidade Estimada (Unidade)	Preço Unitário	Preço Total
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXX		

Preço Unitário por extenso:

Preço Total por extenso:

Prazo de validade: (não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação);

Composição dos preços: Nos preços propostos acima estão incluídos todas as despesas, frete, tributos e demais encargos de qualquer natureza incidentes sobre o objeto deste Pregão.

Esta empresa declara estar ciente de que a apresentação da presente proposta implica na plena aceitação das condições estabelecidas no Edital e seus Anexos.

(Local e data)

(Assinatura do Representante Legal, com NOME COMPLETO)



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO
DIRETORIA DE GESTÃO INTERNA

ANEXO IV DO EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 34 /2008 DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

.....
(razão social da empresa)

inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., **DECLARA**, para fins do disposto no subitem 5.5.1 deste Edital, do **Pregão Eletrônico nº 34 /2008**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa não se encontra alcançada por qualquer das hipóteses descritas no § 4º, do art. 3º, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

.....
(Local e data)

.....
(representante legal)

OBS. 1) Assinalar com um "X" a condição da empresa.

2) Esta declaração deverá ser encaminhada à Controladoria-Geral da União, juntamente com a documentação referente à habilitação, e com a proposta de preço atualizada, pela empresa declarada vencedora, a qual tenha informado em campo próprio do sistema eletrônico a pretensão de se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006.



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO
DIRETORIA DE GESTÃO INTERNA

ANEXO V DO EDITAL

MINUTA

**CONTRATO N.º----- /2008 QUE ENTRE SI
CELEBRAM A UNIÃO, REPRESENTADA
PELA CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO,
POR INTERMÉDIO DA DIRETORIA DE
GESTÃO INTERNA E A EMPRESA-----
----- , NA FORMA ABAIXO:**

A **UNIÃO** por meio da **CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO**, por intermédio da **DIRETORIA DE GESTÃO INTERNA**, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o número 05.914.685/0001-03, sediada no Setor de Autarquias Sul, Quadra 1, Bloco "A", Edifício Darcy Ribeiro, 10º andar, em Brasília - DF, neste ato representada pelo Diretor de Gestão Interna, **CLÁUDIO TORQUATO DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 941.256, expedida pela **SSP/DF**, e do CPF/MF nº 416.281.011-72, nomeado pela Portaria nº 592 de 13/06/2007, da Ministra de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República, publicada no Diário Oficial da União de 14/06/2007, doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa, inscrita no CNPJ nº, neste ato representada pelo(a), Senhor(a), portador(a) da Cédula de Identidade nº, expedida pela SSP/..... e CPF nº, doravante denominada **CONTRATADA**, sob a forma de execução indireta, em regime de empreitada por preço unitário, tendo em vista o que consta no Processo nº **00190.014940/2008-51**, e em observância ao disposto nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000 e alterações posteriores, Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto nº 6.204, de 5 de setembro de 2007, Decreto nº 3.391, de 19 de setembro de 2007, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, resolvem celebrar o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de impressão gráfica de publicações, de material de divulgação e de material de escritório, de modo a atender às necessidades da **CONTRATANTE**, em Brasília-DF, nos termos e condições constantes do Edital e seus Anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO

Este Contrato guarda consonância com as normas contidas na Lei nº 8.666/93, em sua versão atualizada, vinculando-se, ainda, ao Edital do Pregão Eletrônico nº/2008 e seus Anexos, ao Termo de Referência, à Proposta de Preços da **CONTRATADA**, à Nota de Empenho e demais documentos que compõem o Processo supramencionado que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da **CONTRATANTE**, sem prejuízos das demais disposições inseridas no Termo de Referência – Anexo I do Edital:

- 1)** Supervisionar o serviço objeto do contrato, exigindo presteza na execução e correção das falhas eventualmente detectadas;
- 2)** Prestar à **CONTRATADA**, em tempo hábil, as informações eventualmente necessárias à execução dos serviços;
- 3)** Emitir, para cada demanda, as ordens de serviço contendo as especificações/informações necessárias à correta execução dos serviços por parte da **CONTRATADA**;
- 4)** Fornecer a arte final das publicações, materiais de divulgação e de escritório, diagramados e em arquivos com formatos compatíveis com a tecnologia vigente.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da **CONTRATADA**, sem prejuízos das demais obrigações e responsabilidades inseridas no Termo de Referência – Anexo I do Edital:

- 1)** Tomar todas as providências necessárias à fiel execução dos serviços objeto do Contrato;
- 2)** Manter, durante o período de vigência da ata de registro de preços e do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 3)** Promover a prestação dos serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;
- 4)** Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela **CONTRATANTE**, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;
- 5)** Responder integralmente pelos danos causados, direta ou indiretamente, ao patrimônio da União em decorrência de ação ou omissão de seus empregados ou prepostos, não se excluindo ou reduzindo essa responsabilidade em razão da fiscalização ou do acompanhamento realizado pela **CONTRATANTE**;
- 6)** Providenciar que seus contratados portem crachá de identificação quando da execução dos serviços à **CONTRATANTE**;
- 7)** Arcar com os ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de contravenção, seja por culpa sua ou de quaisquer de seus empregados ou prepostos, obrigando-se, outrossim, a quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais ou extrajudiciais de terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento do contrato a ser firmado;
- 8)** Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**;

9) Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da prestação dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência da **CONTRATANTE**, inclusive por danos causados a terceiros;

10) Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionados à prestação dos serviços, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência;

11) Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste processo licitatório;

12) Apresentar na assinatura do contrato, portfólio com amostras de impressões de publicações, peças de divulgação e de escritório;

13) Entregar a cada trabalho, as peças demandas com alta qualidade de impressão do texto e das imagens, considerando que as peças deverão apresentar alto nível de qualidade em relação a: nitidez, resolução, foco, acabamento, definições de contorno, escala de cores, uniformidade dos tons, bem como a ausência de manchas, marcas ou respingos.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão executados durante o período de vigência do Contrato, a partir da emissão da respectiva ordem de serviço pela **CONTRATANTE**.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - A CONTRATANTE não fica obrigada a solicitar a impressão dos materiais em uma única vez na quantidade total descrita nos anexos, podendo fracionar a tiragem a ser impressa, de acordo com o interesse a ser atendido.

- a) A **CONTRATADA** terá o prazo máximo de 1 (um) dia útil para retirar o material a ser produzido, contado da data em que for formalizada a solicitação, mediante a entrega da ordem de serviço;
- b) A retirada do material será efetivada na sede da **CONTRATANTE**, localizada no Setor de Autarquias Sul (SAS), Quadra 1, Bloco A, Edifício Darcy Ribeiro, Brasília/DF;
- c) Nos casos em que houver viabilidade técnica e de infra-estrutura, o material poderá ser enviado eletronicamente, considerando que o(s) arquivo(s) deverá(ão) ter (em) tamanhos(s) compatível(éis) com a Rede Local de Informática da **CONTRATANTE** e da **CONTRATADA**.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - A partir da retirada do material a ser reproduzido, a CONTRATADA terá 2 (dois) dias úteis para submeter à apreciação da **CONTRATANTE** a prova/boneca do trabalho, que deverá corresponder às especificações, quanto ao formato, ao tipo de papel, à escala de cores e a outros parâmetros contemplados na ordem de serviço, e entregá-la no Setor de Autarquias Sul (SAS), Quadra 1, Bloco A, Edifício Darcy Ribeiro, Brasília/DF.

- a) não cumprimento do prazo acima implicará na aplicação de multa específica, prevista no Contrato;
- b) Dependendo das especificidades/complexidades do serviço a ser executado, a **CONTRATANTE** poderá rever o prazo de apresentação da prova/boneca, desde que a **CONTRATADA**, após o recebimento da ordem de serviço, justifique tecnicamente, por escrito, a inviabilidade de atendimento da demanda dentro do prazo fixado;

- c) Extraordinariamente, para os trabalhos demandados com urgência pelas áreas da **CONTRATANTE** poderá pedir redução de prazo para apresentação da prova/boneca à **CONTRATADA**;
- d) No caso da reprovação da prova/boneca, por parte da **CONTRATANTE**, será concedido à **CONTRATADA** o prazo de 1 (um) dia útil para promover as correções que se fizerem necessárias, ressalvados os casos tecnicamente justificados, e aceitos pela **CONTRATANTE**, quando tal prazo poderá ser prorrogado;
- e) A **CONTRATADA** deverá fornecer tantas provas/bonecas quantas forem necessárias até a aprovação final, considerando a possibilidade de emendas, para autorização da impressão;

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - Após a aprovação da prova/boneca, a **CONTRATADA** terá os prazos descritos a seguir para promover a impressão de todo o material, na tiragem especificada na ordem de serviço, e entregá-lo no Setor de Autarquias Sul (SAS), Quadra 1, Bloco A, Edifício Darcy Ribeiro, Brasília/DF.

- a) Publicações até 100 mil exemplares terão prazo de até 5 dias úteis.
- b) Publicações acima de 100 mil exemplares de exemplares terão prazo de até 15 dias úteis.
- c) não cumprimento deste prazo acarretará a aplicação de multa específica, a ser definida no Edital da correspondente Licitação.
- d) Dependendo das especificidades/complexidades do serviço a ser executado, a **CONTRATANTE** poderá rever os prazos previstos nas alíneas acima, desde que a **CONTRATADA** apresente justificativa técnica, por escrito, demonstrando a inviabilidade de atendimento da demanda dentro do prazo fixado.
- e) Extraordinariamente, para os trabalhos demandados com urgência pelas áreas da **CONTRATANTE** poderá pedir redução de prazo para apresentação da prova/boneca à **CONTRATADA**.

SUBCLÁUSULA QUARTA - Juntamente com a entrega do material, a **CONTRATADA** também deverá disponibilizar à **CONTRATANTE** os fotolitos respectivos.

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO

A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, pela execução do objeto deste contrato, o preço fixo e irrevogável correspondente ao valor global de R\$ (.....), de acordo com os preços unitários e totais ofertados pela **CONTRATADA** na proposta de preços, parte integrante deste instrumento.

SUBCLÁUSULA ÚNICA - O preço fixado nesta cláusula compreende todas as despesas diretas e indiretas, necessárias à perfeita execução do objeto deste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação serão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no Orçamento da União para o exercício de 2008, na classificação abaixo:

PROGRAMA DE TRABALHO:
NATUREZA DE DESPESA:
NOTA DE EMPENHO: **EMITIDA EM:**
VALOR: R\$

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

O(s) contrato(s) referente(s) aos **serviços constantes do Anexo I do Edital** terá(ão) vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo, no interesse da administração, ser(em) prorrogado(s) mediante Termo Aditivo, observado o limite de 60 (sessenta) meses, conforme disposto no inciso II, do art. 57, da Lei nº 8.666/93, com suas posteriores alterações.

O contrato referente aos **serviços constantes do Anexo II do Edital** terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, improrrogável.

CLÁUSULA NONA – DA REPACTUAÇÃO

Será permitida a repactuação do Contrato, desde que observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, a contar da data da proposta, ou da data do orçamento a que a proposta se referir, ou da data da última repactuação.

SUBCLÁUSULA ÚNICA - A repactuação deverá ser precedida de demonstração analítica do aumento dos custos, por meio da apresentação de **planilha de custos e formação de preços**, de forma a evidenciar os elementos utilizados na composição do preço constante do pedido de repactuação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado à **CONTRATADA** mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, a qual será atestada no prazo de até **5 (cinco) dias úteis** do seu recebimento. A Nota Fiscal/Fatura conterá endereço, CNPJ, o número da Nota de Empenho, os números do Banco, da Agência e da Conta Corrente da empresa, a descrição clara do objeto do Contrato - em moeda corrente nacional, por intermédio de Ordem Bancária e de acordo com as condições constantes na proposta da empresa e aceitas pela **CONTRATANTE**.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - O pagamento será efetivado no prazo de **até 5 (cinco) dias úteis** após o ateste da Nota Fiscal/Fatura, em observância ao art. 28, da Instrução Normativa MARE nº 8, de 04/12/2008.

SUBCLAUSULA SEGUNDA – A **CONTRATADA** deverá encaminhar à **CONTRATANTE**, **até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à prestação do serviço**, a Nota Fiscal/Fatura, a fim de que sejam adotadas as medidas afetas ao pagamento.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - Para execução do pagamento, a **CONTRATADA** deverá fazer constar como beneficiário/cliente da Nota Fiscal/Fatura correspondente, emitida sem rasuras, a **CONTRATANTE**, CNPJ nº **05.914.685/0001-03**.

SUBCLÁUSULA QUARTA - Caso a **CONTRATADA** seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – **SIMPLES**, a mesma deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a devida

comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

SUBCLÁUSULA QUINTA – A Nota Fiscal/Fatura correspondente será examinada diretamente pelo Fiscal designado pela **CONTRATANTE**, o qual somente atestará a prestação dos serviços contratados e liberará a referida Nota Fiscal/Fatura para pagamento quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

SUBCLÁUSULA SEXTA – Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida pelo Fiscal à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a **CONTRATANTE**.

SUBCLÁUSULA SÉTIMA - No caso de eventual atraso de pagamento, e mediante pedido da **CONTRATADA**, o valor devido será atualizado financeiramente, desde a data a que o mesmo se referia até a data do efetivo pagamento, pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$AF = [(1 + IPCA/100)^{N/30} - 1] \times VP$, onde:

AF = atualização financeira;

IPCA = percentual atribuído ao Índice de Preços ao Consumidor Amplo, com vigência a partir da data do adimplemento da etapa;

N = número de dias entre a data do adimplemento da etapa e a do efetivo pagamento;

VP = valor da etapa a ser paga, igual ao principal mais o reajuste.

SUBCLÁUSULA OITAVA - No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão estes restituídos à **CONTRATADA** para as correções solicitadas, não respondendo a **CONTRATANTE** por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

O acompanhamento e a fiscalização do objeto deste Contrato serão exercidos por meio de um representante (denominado Fiscal) e um substituto, designados pela **CONTRATANTE**, aos quais compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, e os quais de tudo darão ciência à **CONTRATADA**, conforme determina o art. 67, da Lei nº 8.666/1993, e suas alterações.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Não obstante ser a **CONTRATADA** a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a **CONTRATANTE** reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - Cabe à **CONTRATADA** atender prontamente e dentro do prazo estipulado quaisquer exigências do Fiscal ou do substituto inerentes ao objeto do contrato, sem que disso decorra qualquer ônus extra para a **CONTRATANTE**, não implicando essa atividade de acompanhamento e fiscalização qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da **CONTRATADA**, que é total e irrestrita em relação ao serviço contratado, inclusive perante

terceiros, respondendo a mesma por qualquer falta, falha, problema, irregularidade ou desconformidade observada na execução do contrato.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - A atividade de fiscalização não resultará, tampouco, e **em nenhuma hipótese**, em co-responsabilidade da **CONTRATANTE** ou de seus agentes, prepostos e/ou assistentes.

SUBCLÁUSULA QUARTA - Os equipamentos, ferramentas e materiais utilizados, bem como a prestação do serviço contratado, deverão estar rigorosamente dentro das normas vigentes e das especificações estabelecidas pelos órgãos competentes e pela **CONTRATANTE**, sendo que a inobservância desta condição implicará a recusa do mesmo, bem como o seu devido refazimento e/ou adequação, sem que caiba à **CONTRATADA** qualquer tipo de reclamação ou indenização.

SUBCLÁUSULA QUINTA - As decisões e providências que ultrapassem a competência do Fiscal do contrato serão encaminhadas à autoridade competente da **CONTRATANTE** para adoção das medidas convenientes, consoante disposto no § 2º, do art. 67, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - GARANTIA

A **CONTRATADA**, no ato da assinatura do termo contratual, prestará garantia em favor da **CONTRATANTE**, correspondente a **5% (cinco por cento) do valor total do contrato**, numa das seguintes modalidades, conforme opção da **CONTRATADA**:

- a) caução em dinheiro ou títulos da dívida pública federal;
- b) seguro-garantia;
- c) fiança bancária.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Para a garantia do contrato, caso a **CONTRATADA** opte por apresentar títulos da dívida pública, os mesmos deverão ter valor de mercado compatível com o valor a ser garantido no contrato, preferencialmente em consonância com as espécies recomendadas pelo Governo Federal, como aquelas previstas no art. 2º, da Lei nº 10.179, de 06 de fevereiro de 2001.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - Caso a **CONTRATADA** opte pela caução em dinheiro, deverá providenciar o depósito junto à Caixa Econômica Federal, nominal à **CONTRATANTE**, para os fins específicos a que se destina, sendo o recibo de depósito o único meio hábil de comprovação desta exigência.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - A **CONTRATANTE** fica autorizada a utilizar a garantia para corrigir quaisquer imperfeições na execução do objeto do contrato ou para reparar danos decorrentes da ação ou omissão da **CONTRATADA**, de seu preposto ou de quem em seu nome agir.

SUBCLÁUSULA QUARTA - A autorização contida na subcláusula anterior é extensiva aos casos de multas aplicadas depois de esgotado o prazo recursal.

SUBCLÁUSULA QUINTA - A **CONTRATADA** obriga-se a repor, no **prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas**, o valor da garantia que vier a ser utilizado pela **CONTRATANTE**.

SUBCLÁUSULA SEXTA - A garantia prestada será retida definitivamente, integralmente ou pelo saldo que apresentar, no caso de rescisão por culpa da **CONTRATADA**, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

SUBCLÁUSULA SÉTIMA - A garantia será restituída automaticamente, ou por solicitação, ao final da vigência do contrato, somente após o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais, inclusive recolhimento de multas e ressarcimento de eventuais prejuízos causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros durante a execução do objeto do contrato.

SUBCLÁUSULA OITAVA - Caso ocorra a prorrogação da vigência do contrato, observadas as disposições constantes no art. 57, da Lei nº 8.666/1993, a **CONTRATADA** deverá, a cada celebração de termo aditivo, providenciar a devida renovação da garantia prestada, tomando-se por base o valor atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Se, na execução do objeto do presente Contrato, ficar comprovada a existência de irregularidade ou ocorrer inadimplemento contratual pelo qual possa ser responsabilizada a **CONTRATADA**, esta, sem prejuízo das sanções previstas nos arts. 86 a 88, da Lei nº 8.666/93, poderá sofrer as seguintes penalidades ou sanções:

a) advertência por escrito;

b) multa de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor total da contratação devidamente atualizado, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87, da Lei nº 8.666/1993, na hipótese de recusa injustificada da **CONTRATADA** em assinar a Ata de Registro de Preços e o Contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após regularmente convocada, caracterizando inexecução total das obrigações acordadas.

c) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura referente ao mês em que for constatado o descumprimento de qualquer obrigação prevista no Termo de Referência ou Termo Contratual, ressalvadas aquelas obrigações para as quais tenham sido fixadas penalidades específica.

d) pela inobservância dos prazos de execução dos serviços, constantes da Cláusula Quinta, multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso, até o limite do valor total da contratação, nos termos do art. 412 do Código Civil, incidente sobre o valor total da contratação. A aplicação da multa de que trata esta alínea não impede a rescisão unilateral do contrato ou a aplicação de outras sanções previstas na Lei nº 8.666/1993;

e) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado da Contratação, no caso de rescisão contratual por culpa da **CONTRATADA**.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei nº 8.666/1993, inclusive a responsabilização da **CONTRATADA** por eventuais perdas e danos causados à **CONTRATANTE**.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - A multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 10 (dez) dias corridos**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela **CONTRATANTE**.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal/Fatura ou de crédito existente na **CONTRATANTE**, em favor da **CONTRATADA**, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, também poderá ser utilizada a garantia prestada.

SUBCLÁUSULA QUARTA - As sanções previstas neste Contrato são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

SUBCLÁUSULA QUINTA - Não será aplicada multa se, **justificada e comprovadamente**, o atraso na execução dos serviços advier de caso fortuito ou de força maior.

SUBCLÁUSULA SEXTA - A atuação da **CONTRATADA** no cumprimento das obrigações assumidas será registrada no Sistema Unificado de Cadastro de Fornecedores – **SICAF**, conforme determina o § 2º, do art. 36, da Lei nº 8.666/1993.

SUBCLÁUSULA SÉTIMA - Em qualquer hipótese de aplicação de sanções, serão assegurados à **CONTRATADA** o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

Este Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos casos previstos no art. 65 da Lei n.º 8.666/1993, sempre por meio de Termos Aditivos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO

Conforme o disposto no Inciso IX, do art. 55, da Lei 8666/93, a **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE**, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, do referido Diploma Legal.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - A ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas no art. 78, da Lei nº 8.666/93, ensejará a rescisão do presente Contrato.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

SUBCLÁUSULA QUARTA - A rescisão determinada por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos Incisos I a XI do art. 78, da Lei nº 8.666/93, acarreta as conseqüências previstas no art. 87 do mesmo diploma legal, sem prejuízo das demais sanções previstas.

SUBCLÁUSULA QUINTA - Na hipótese de se concretizar a rescisão contratual, poderá a **CONTRATANTE** contratar os serviços das licitantes classificadas em colocação subsequente, ou efetuar nova Licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá à **CONTRATANTE** providenciar a publicação deste instrumento de Contrato, por extrato, no Diário Oficial da União, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 dias daquela data.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Contrato será o da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal.

E por estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento contratual em três vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Brasília -DF, de de 2008.

CLÁUDIO TORQUATO DA SILVA
Controladoria-Geral da União – CGU
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:
RG:

NOME:
CPF:
RG: